INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

ATA DE REUNIÃO

Aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2021, às 14h30min, na sede do Ministério do Meio Ambiente, realizou-se a **décima terceira reunião extraordinária do Comitê de Compensação Ambiental Federal (CCAF)**, conduzida pelo seu presidente, Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente, o Sr. Fernando Wandscheer de Moura Alves, e com a presença dos demais membros, Sr. Marcos de Castro Simanovic, presidente substituto do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), e do Sr. Jônatas Souza da Trindade, presidente substituto do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama). O comitê passou a deliberar sobre o único item incluído na pauta da reunião.

**Propostas de Destinação. Duplicação, restauração, implementação de melhorias e adequação da capacidade na Rodovia Federal BR040. Processo de CA: 02001.107669/2017-01**. PARECER DE DESTINAÇÃO - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 12/2021/DAEC/DILIC (10212309). O valor da compensação ambiental foi calculado em R$ 14.840.031,00. Foram identificadas 13 unidades de conservação diretamente afetadas pelo empreendimento, e que deverão ser obrigatoriamente contempladas com parte dos recursos da compensação ambiental, sendo elas: PE de Paracatu, MONA Estadual Serra da Moeda, PE Serra do Rola Moça, ESEC de Fechos, Mona Estadual Gruta Rei do Mato, ESEC do Cercadinho, PNM da Cachoeira de Santo Antônio, ESEC de Arêdes, REBIO de Pinheiro Grosso, APA Sul-RMBH, APA Vargem das Flores, APA do Planalto Central e FLONA de Paraopeba. Após a apreciação da proposta apresentada pelo ICMBio, o CCAF deliberou pela destinação do montante de R$ 14.840.031,00 na forma como segue: a) unidades instituídas pelo estado de Minas Gerais: para o PE DE PARACATU, APA VARGEM DAS FLORES, MONA ESTADUAL SERRA DA MOEDA, PE SERRA DO ROLA MOÇA, ESEC DE FECHOS, MONA ESTADUAL GRUTA REI DO MATO, ESEC DO CERCADINHO, ESEC DE ARÊDES E APA SUL-RMBH, unidades diretamente afetadas pelo empreendimento, o valor de R$ R$2.250.000,00, aplicados a critério do órgão gestor, cuja proposta de aplicação fica sujeita à homologação do CCAF; b) unidade instituída pela prefeitura de Barbacena/MG: para a REBIO DE PINHEIRO GROSSO, unidade diretamente afetada pelo empreendimento, o valor de R$ 250.000,00, aplicados a critério do órgão gestor, cuja proposta de aplicação fica sujeita à homologação do CCAF; c) unidade instituída pela prefeitura de Congonhas/MG: para a unidade PNM DA CACHOEIRA DO SANTO ANTÔNIO, unidade diretamente afetada pelo empreendimento, o valor de R$ 250.000,00, aplicados a critério do órgão gestor, cuja proposta de aplicação fica sujeita à homologação do CCAF; d) unidades instituídas pela União: para a APA PLANALTO CENTRAL, unidade diretamente afetada pelo empreendimento, o montante de R$ 1.000.000,00, a serem aplicados conforme o art. 33, parágrafo único, inciso I, do Decreto n° 4.340/2002; para a FLONA PARAOPEBA, unidade diretamente afetada pelo empreendimento, o montante de R$ 200.000,00, a serem aplicados conforme o art. 33, inciso III, do Decreto n° 4.340/2002. O ICMBio informa que não há demanda para regularização fundiária ou plano de manejo no momento; para a REBIO GURUPI, o montante de R$ 1.050.000,00, a serem aplicados conforme o art. 33, inciso III, do Decreto n° 4.340/2002, conforme o critério da excepcionalidade. O ICMBio informa que não há demanda para regularização fundiária no momento, e existem recursos para o plano de manejo solicitados em outro empreendimento; para o PARNA SETE CIDADES, o montante de R$ 200.000,00, a serem aplicados conforme o art. 33, inciso II, do Decreto n° 4.340/2002, conforme o critério da excepcionalidade. O ICMBio informa que não há demanda para regularização fundiária no momento; para a RESEX CHAPADA LIMPA, o montante de R$ 300.000,00, a serem aplicados conforme o art. 33, inciso II, do Decreto n° 4.340/2002, conforme o critério da excepcionalidade. O ICMBio informa que a unidade já possui recursos destinados para regularização fundiária; para a RESEX RIOZINHO DA LIBERDADE, o montante de R$ 300.000,00, a serem aplicados conforme o art. 33, inciso II, do Decreto n° 4.340/2002, conforme o

critério da excepcionalidade. O ICMBio informa que não há demanda para regularização fundiária no momento; para a FLONA NEGREIROS, o montante de R$ 240.031,00, a serem aplicados conforme o 33, inciso II, do Decreto n° 4.340/2002, conforme o critério da excepcionalidade. O ICMBio informa que não há demanda para regularização fundiária no momento; para o PARNA SERRA DA BODOQUENA, o montante de R$ 150.000,00, a serem aplicados conforme o art. 33, inciso II, do Decreto n° 4.340/2002, conforme o critério da excepcionalidade. O ICMBio informa que a unidade já possui recursos destinados para regularização fundiária; para o PARNA ALTO CARIRI, o montante de R$ 300.000,00, a serem aplicados conforme o art. 33, inciso II, do Decreto n° 4.340/2002, conforme o critério da excepcionalidade. O ICMBio informa que a unidade já possui recursos destinados para regularização fundiária; PARNA RIO NOVO, o montante de R$ 350.000,00, a serem aplicados conforme o art. 33, inciso II, do Decreto n° 4.340/2002, conforme o critério da excepcionalidade. O ICMBio informa que a unidade já possui recursos destinados para regularização fundiária; para o RESEX MÃE GRANDE DE CURUÇA, o montante de R$ 200.000,00, a serem aplicados conforme o art. 33, inciso II, do Decreto n° 4.340/2002, conforme o critério da excepcionalidade. O ICMBio informa que não há demanda para regularização fundiária no momento; para o PARNA SERRA DA GANDARELA, o montante de R$ 350.000,00, a serem aplicados conforme o art. 33, inciso III, do Decreto n° 4.340/2002. O ICMBio informa que a unidade já possui recursos destinados para regularização fundiária e plano de manejo; para a REBIO CONTAGEM, o montante de R$ 700.000,00, a serem aplicados conforme o art. 33, inciso III, do Decreto n° 4.340/2002. O ICMBio informa que não há demanda para regularização fundiária no momento e que a unidade já possui recursos destinados para plano de manejo; para o PARNA SERRA DO CIPÓ, o montante de R$ 1.050,000,00, a serem aplicados conforme o art. 33, inciso III, do Decreto n° 4.340/2002. O ICMBio informa que não há demanda para regularização fundiária ou plano de manejo no momento; para o ESEC PIRAPITANGA, o montante de R$ 700.000,00, a serem aplicados conforme o art. 33, inciso III, do Decreto n° 4.340/2002. O ICMBio informa que não há demanda para regularização fundiária ou plano de manejo no momento; para o PARNA ITATIAIA, o montante de R$ 1.050,000,00, a serem aplicados conforme o art. 33, inciso III, do Decreto n° 4.340/2002. O ICMBio informa que a unidade já possui recursos destinados para regularização fundiária e que não há demanda para plano de manejo no momento; para o REBIO TINGUÁ, o montante de R$ 100,000,00, a serem aplicados conforme o art. 33, inciso II, do Decreto n° 4.340/2002. O ICMBio informa que a unidade já possui recursos destinados para regularização fundiária; para o PARNA SERRA DOS ÓRGÃOS, o montante de R$ 700.000,00, a serem aplicados conforme o art. 33, inciso II, do Decreto n° 4.340/2002. O ICMBio informa que a unidade já possui recursos destinados para regularização fundiária; para o PARNA SEMPRE VIVAS, o montante de R$ 2.100,000,00, a serem aplicados conforme o art. 33, inciso III, do Decreto n° 4.340/2002. O ICMBio informa que a unidade já possui recursos destinados para regularização fundiária e que não há demanda para plano de manejo no momento e para o FLONA BRASÍLIA, o montante de R$ 1.050,000,00, a serem aplicados conforme o art. 33, inciso III, do Decreto n° 4.340/2002. O ICMBio informa que não há demanda para regularização fundiária ou plano de manejo no momento.

**Encerramento**: Sem mais a deliberar, o presidente do CCAF encerrou a reunião às 15h, da qual eu, Lilian Martins, lavrei esta ATA de Reunião, que segue assinada por todos os membros do CCAF participantes da reunião.

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Castro Simanovic**, **Usuário Externo**, em 04/11/2021, às 02:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---

Documento assinado eletronicamente por **JONATAS SOUZA DA TRINDADE**, **Presidente Substituto**, em 17/11/2021, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO WANDSCHEER DE MOURA ALVES**, **Usuário Externo**, em 19/11/2021, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade,

informando o código verificador **11115194** e o código CRC **EFCC6C29**.